



Documento de Formalização de Demanda

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Identificação do requisitante	
Requisitante e responsável pela demanda:	Maxwell Ximenes Lourenço Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	cultura@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DOUGLAS E VINÍCIUS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 15ª EXPOEM, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025.

2.1. Itens			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SHOW ARTÍSTICO - DOUGLAS E VINÍCIUS	SV	1

3. Justificativa
<p>A contratação da dupla Douglas e Vinícius visa promover a valorização cultural e o entretenimento da população durante a 15ª EXPOEM, evento tradicional no calendário do município e parte das comemorações oficiais do aniversário de Elói Mendes. Realizada anualmente, a EXPOEM mobiliza expressivo público regional e gera impacto direto na economia local, especialmente nos setores de comércio, turismo, alimentação e serviços, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e o fortalecimento da identidade cultural do município.</p> <p>A presença da dupla Douglas e Vinícius representa relevante atrativo, com potencial de ampliar a visibilidade do evento, atrair público diversificado e fomentar o turismo regional. A dupla é amplamente reconhecida no cenário musical nacional, especialmente no segmento de música sertaneja, com destacada atuação em eventos, significativa audiência em plataformas digitais e ampla base de seguidores em redes sociais. A escolha leva em consideração a capacidade da dupla em atrair público, contribuindo para o êxito do evento e para o alcance dos objetivos culturais e institucionais da Administração Pública. A contratação, portanto, visa maximizar os benefícios sociais, culturais e econômicos decorrentes da realização do evento.</p>

4. Alinhamento estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

A contratação da dupla Douglas e Vinícius, para apresentação durante a 15ª EXPOEM – Exposição Agropecuária de Elói Mendes, está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, que incluem a promoção da cultura, o fortalecimento da identidade local, a valorização de eventos tradicionais e o estímulo ao desenvolvimento econômico e turístico.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6. Indicação da Dotação Orçamentária

Dotação: 171

Fonte: 1.500.99

7. Data da pretendida para conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 29/08/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

Alta Média Baixa

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, aos 01 de agosto de 2025.

Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura



Estudo Técnico Preliminar

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DOUGLAS E VINÍCIUS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 15ª EXPOEM, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A EXPOEM é um evento tradicional e consolidado no calendário oficial do município e parte das comemorações oficiais do aniversário de Elói Mendes, com relevante impacto social, cultural e econômico. A contratação de atração musical de reconhecido renome atende à necessidade de promover o fortalecimento da cultura local, o lazer da população e o fomento ao turismo e à economia criativa do município.

A escolha da dupla Douglas e Vinícius justifica-se por sua notoriedade nacional no segmento da música sertaneja, com comprovada aceitação junto ao público e crítica especializada, expressa por indicadores como alto número de seguidores em redes sociais, participação em grandes eventos e mídias de alcance nacional.

Considerando que a atividade artística envolve atributos subjetivos e singulares, e que a contratação se refere a profissionais consagrados pela opinião pública, cuja representação se dá por meio de empresário exclusivo, verifica-se a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21.



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SHOW ARTÍSTICO - DOUGLAS E VINÍCIUS	SV	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a contratação artística da dupla Douglas e Vinícius, foi realizado levantamento de mercado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, com anuência do Chefe do Poder Executivo. A pesquisa baseou-se na análise de materiais públicos disponíveis, tais como: registros audiovisuais de apresentações realizadas; cartazes e portfólios de divulgação; dados de audiência em plataformas digitais (YouTube, Spotify, etc.); presença em eventos semelhantes realizados em outros municípios; nível de engajamento em redes sociais e alcance junto ao público jovem.

Embora esses elementos contribuam para a compreensão do posicionamento dos artistas no mercado, não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre propostas artísticas, dada a natureza singular e subjetiva da atividade. Cada artista possui estilo próprio e características únicas, o que impede a definição de parâmetros técnicos uniformes de avaliação. Por essa razão, a contratação artística configura hipótese clássica de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição.

Assim, o levantamento de mercado realizado cumpre a função de demonstrar a razoabilidade do valor a ser contratado com os artistas, não servindo para fins comparativos entre possíveis fornecedores, mas sim para assegurar o adequado embasamento técnico e orçamentário do processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da apresentação artística da dupla Douglas e Vinícius durante a 15ª EXPOEM promove o entretenimento da população, valoriza a cultura local e fomenta o turismo e a economia do município. O evento, parte integrante do calendário oficial de Elói Mendes, atrai expressivo público regional. A escolha dos artistas



considerou sua relevância no cenário musical, popularidade entre o público jovem e compatibilidade com o perfil do evento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 40, da Lei 14.133/2021, estabelece em seus § 2º. e § 3º.:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

No presente caso, não há viabilidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de apresentação específica da dupla Douglas e Vinícius, cuja execução depende de sua performance única e exclusiva.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Entre os benefícios diretos e indiretos que se almeja com esta contratação, destaca-se:

A) Promoção do entretenimento e lazer para a população local e visitantes, oferecendo uma atração artística de qualidade;

B) Valorização da cultura local e fortalecimento da identidade cultural do município por meio da realização de evento tradicional e de grande apelo popular;

C) Fomento ao turismo regional, atraindo público de municípios vizinhos e contribuindo para o aumento da movimentação econômica local, especialmente nos setores de comércio, hospedagem e serviços;

D) Fortalecimento da imagem institucional do município, demonstrando compromisso da administração pública com a promoção da cultura, lazer e desenvolvimento social;

E) Ampliação do alcance e engajamento do evento, atraindo especialmente o público jovem, segmento estratégico para o sucesso da festividade.



10. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Cancelamento do show pelo artista	Média	Incluir cláusula contratual prevendo penalidades; comunicação antecipada; contratação de seguro de cancelamento, se possível.
Problemas técnicos durante o evento	Média	Contratação de equipe técnica especializada; testes prévios e equipamentos reserva.
Condições climáticas adversas	Baixa	Plano de contingência com local coberto ou alternativas de data/local; previsão de infraestrutura adequada.
Inadimplência do empresário exclusivo	Baixa	Verificação rigorosa da regularidade fiscal e financeira; cláusulas contratuais claras.
Baixa adesão do público	Baixa	Campanhas de divulgação eficientes; escolha de artista com forte apelo popular.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro(amos) viável esta contratação.

A presente contratação apresenta condições favoráveis para sua execução, contribuindo para o sucesso do evento e para o atendimento dos objetivos públicos estabelecidos.

Elói Mendes/MG, em 01 de agosto de 2025.

Maxwell Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

Termo de Referência

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DOUGLAS E VINÍCIUS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 15ª EXPOEM, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SHOW ARTÍSTICO - DOUGLAS E VINÍCIUS	SV	1

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a apresentação artística da dupla Douglas e Vinicius durante a 15ª EXPOEM – Exposição Agropecuária de Elói Mendes, evento integrante do calendário oficial do município e que compõe as festividades alusivas ao aniversário da cidade.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar à população uma programação cultural e de entretenimento diversificada e de qualidade, promovendo o acesso à cultura, fomentando o turismo local e incentivando a economia por meio da mobilização de setores como comércio, alimentação, hospedagem e serviços.

A dupla Douglas e Vinicius é amplamente reconhecida no cenário musical nacional, sobretudo no ramo sertanejo, com presença expressiva em plataformas digitais e em eventos. Sua participação representa atrativo relevante para o evento, contribuindo significativamente para o alcance dos objetivos propostos pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição em razão da natureza singular da atividade artística e a existência de representação exclusiva dos artistas, o que impossibilita a comparação objetiva entre propostas.

Dessa forma, a contratação é necessária, oportuna e adequada ao interesse público, alinhando-se às diretrizes administrativas, culturais e sociais da municipalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a realização da apresentação artística da dupla Douglas e Vinícius, no palco principal da 15ª EXPOEM – Exposição Agropecuária de Elói Mendes, em data, local e horário previamente definidos pela organização do evento, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

5.2. O cumprimento do objeto será considerado efetivado mediante a realização da apresentação dos artistas de forma integral, conforme as condições estabelecidas, devendo ser atestado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Darlan Gabriel Custodio, matrícula 6288.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEF. 37.110-000
Elói Mendes - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.

6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada, na qualidade de representante da dupla Douglas e Vinícius, obriga-se a:

7.1.1. Garantir a presença dos artistas na data, horário e local previamente definidos para a apresentação, conforme programação oficial da 15ª EXPOEM;

7.1.2. Assegurar a realização da apresentação artística com duração mínima de 01h20min, obedecendo às condições técnicas e contratuais estabelecidas;

7.1.3. Cumprir os horários estipulados para montagem, passagem de som e apresentação, em consonância com o cronograma do evento;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

7.1.5. Zelar pela boa conduta dos artistas e de sua equipe, garantindo o respeito ao público, aos organizadores e às normas de segurança do evento;

7.1.6. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais, inclusive no que tange à responsabilidade civil por danos que, eventualmente, venham a ser causados por seus prepostos, colaboradores ou representantes, no exercício da execução do objeto contratado;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Disponibilizar a estrutura física necessária à realização da apresentação, se previamente acordado com a contratada, como palco, som, iluminação, energia elétrica e demais itens exigidos no rider técnico;

8.1.2. Promover a divulgação da apresentação artística nos materiais e canais oficiais do evento, incluindo o nome dos artistas contratados, conforme diretrizes de comunicação institucional;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

9.1. A apresentação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso não seja realizada conforme as condições previstas no Termo de Referência, na proposta contratada e no contrato, especialmente quanto à pontualidade, duração, presença dos artistas e cumprimento do rider técnico. Nesses casos, será lavrado relatório pelo fiscal e caberá ao contratado promover os ajustes necessários ou a devolução de eventuais valores recebidos, conforme apurado administrativamente.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, em parcela única, por crédito em conta bancária, no prazo de até 1 (um) dia útil após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e dos documentos exigidos, devidamente conferidos e atestados pelo setor competente.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do contrato, sendo facultado exigir o ressarcimento integral dos valores pagos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Administração quanto ao prazo de pagamento acordado, os valores eventualmente devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A prestação do serviço será realizada em etapa única, consistente na apresentação artística da dupla Douglas e Vinícius no dia 05 de setembro de 2025, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de celebração contratual, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
Elói Mendes - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

12.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

12.1.4. Certidão negativa de falência;

12.1.5. Contrato social ou documento equivalente;

12.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.1.7. Documento de identidade (CPF e RG) do representante legal da empresa;

12.1.8. Declaração que não emprega menores;

12.1.9. Portfólio ou material técnico que comprove a notoriedade do artista no cenário musical;

12.1.10. Instrumento que comprove a exclusividade de representação do artista.

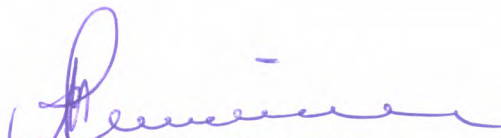
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: Dotação: 171; Fonte: 1.500.99.

Elói Mendes - MG, 01 de agosto de 2025.


Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura